



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 16 /2026

Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que “Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Inclui os incisos I e II no Parágrafo único do art. 40 da Lei nº 1.951/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

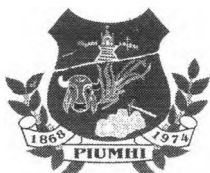
Art. 40. (...)

Parágrafo único. (...)

I - havendo disponibilidade financeira, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, total ou parcialmente, caso haja interesse do servidor e autorização do Presidente.

II - a licença especial, quando requerida pelo servidor e convertida em pecúnia, será paga na base da remuneração de seu cargo efetivo, salvo quando este servidor estiver ocupando cargo comissionado por prazo igual ou maior que o do período aquisitivo constante do caput.

Art. 2º Ficam majorados os padrões de vencimentos iniciais dos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo e Assessor Jurídico Legislativo, ambos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal, Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar com os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

I- Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo: R\$ 10.498,74 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos);

II- Assessor Jurídico Legislativo: R\$ R\$ 10.498,74 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 13 de março de 2026.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Vereador/Presidente


GILVAN ANTONIO DA SILVA

Vereador/Vice-Presidente

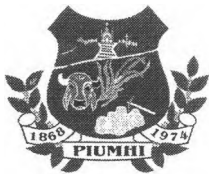

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador/1ª Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Vereador/2ª Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes pontuais na Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi, buscando aperfeiçoar a gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal e valorizar os profissionais que atuam no assessoramento jurídico desta Casa.

Inicialmente, o projeto propõe a inclusão de dispositivos no art. 40 da referida lei, com o objetivo de regulamentar a possibilidade de conversão da licença especial em pecúnia. Tal medida visa conferir maior flexibilidade administrativa e atender ao interesse público, permitindo que, havendo disponibilidade financeira e interesse do servidor, a licença especial possa ser convertida total ou parcialmente em indenização. A medida também estabelece critérios claros para o cálculo do pagamento, garantindo segurança jurídica e transparência na aplicação da norma.

Além disso, a proposta contempla a atualização dos vencimentos iniciais dos cargos em comissão de Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo e Assessor Jurídico Legislativo. A majoração proposta busca adequar a remuneração desses cargos à complexidade das atribuições desempenhadas, que envolvem atividades de elevado grau de responsabilidade técnica, assessoramento jurídico direto aos órgãos da Câmara, elaboração e análise de proposições legislativas, pareceres jurídicos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, entre outras funções essenciais ao regular funcionamento do Poder Legislativo.

A atualização remuneratória também se mostra necessária para manter a competitividade e atratividade dos cargos, considerando a crescente demanda por qualificação técnica e a importância do assessoramento jurídico para a legalidade, eficiência e segurança das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a implementação das medidas previstas neste projeto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas, estando as despesas devidamente amparadas por dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

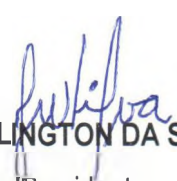
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da gestão administrativa e para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

Piumhi/MG, 13 de março de 2026.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

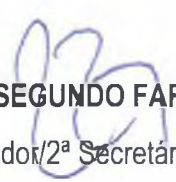
Vereador/Presidente


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador/Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador/1ª Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA

Vereador/2ª Secretário

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2006 **TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS: Aumento Real Servidores Municipais da Câmara Municipal de Piumhi

BASE PARA CALCULO DO IMPACTO DE PESSOAL

Receita para Base de Calculo:	210.556.350,35	Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 12/2025:	2.752.321,51
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 12/2025:	2.284.805,54
Gastos com pessoal acumulado até 12/2025:	1,31%		

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	Remun.Proposta sem obrigações	Diferença s/Obrigações	Obrigações da Diferença
127.758,00	133.688,54	5.930,54	711,66
0,00			
Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto:	6.642,20		

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MEDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS

	RCL 2022	145.389.428,27	
Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	14.288,54	RCL 2023	159.826.666,72
			9,930%
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercício:	171.462,48	RCL 2024	178.895.842,82
			11,931%
Valor dos encargos no exercício:	8.539,98	RCL 2025	212.628.820,72
			18,856%
Total do Reajuste no Exercício:	180.002,46	RCL 2025	13,572%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2026

RECEITAS ESTIMADAS	216.873.040,86	Estimativa Crescimento RCL 0,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	180.002,46	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCÍCIO 2026	2.932.323,97	1,35%
ÍNDICE PRUDENCIAL	6% x 95%	5,70%
ÍNDICE DESEJÁVEL	6% x 90%	5,40%

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:

2026	2027	2028
1,35%	1,42%	1,49%
VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO/2025	1,31%	

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vigência: 180.002,46

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
2.932.323,97	2.710.000,00	108,20	-222.323,97
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com art.2º da Lei nº 833 de 19/12/2025

Piumhi- MG, 20 de Março de 2026


José Wellington da Silva
 Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCÍCIOS 2027/2028

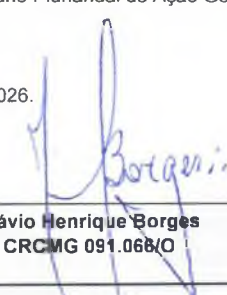
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
3.078.940,17	3.050.000,00	100,95	-28.940,17
3.232.887,17	3.200.000,00	101,03	-32.887,17

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi-MG, 20 de Março de 2026.


José Wellington da Silva
 Presidente da Câmara Municipal


Flávio Henrique Borges
 CRCMG 091.068/O